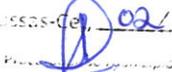




DECRETO Nº 16/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE O DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024, FOI
PUBLICADO NO DIA 02/02/2024, ATRAVÉS DO EDITAL DE
PUBLICAÇÃO MUNICIPAL Nº 166, AFIXADO NO PAÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO
PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE
MAIO DE 2001. DOU FE

Russas-Ce, 02/02/2024



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO
DESEMPENHO (GID) AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO E ASSISTENTES
TÉCNICO-PEDAGÓGICOS DA REDE
ESCOLAR MUNICIPAL DE RUSSAS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará,
o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão da Premiação de Incentivo ao Desempenho (GID) aos profissionais do magistério e assistentes técnico-pedagógicos da rede escolar municipal de Russas, que estiverem em efetivo exercício durante o ano de apuração da premiação (2021/2022), conforme os critérios estabelecidos na Seção III – Da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), art. 77 a 81 da Lei nº 1.285/2010.

Art. 2º - A premiação GID é de natureza indenizatória, não integrando o salário dos profissionais, sendo concedida em decorrência do desempenho das escolas municipais nas avaliações externas.

Art. 3º - A premiação será devida aos profissionais do magistério e assistentes técnico-pedagógicos vinculados à escola premiada, proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no ano de apuração (2021/2022), ao valor do vencimento atual, carga horária, inclusive, ampliação.

Parágrafo Único – O período corrido para efeito de pagamento será contado de data a data durante o ano de apuração para premiação (2021/2022).

Art. 4º - A premiação será suspensa a partir da data:

I – Do afastamento para trato de interesses particulares;

II – Da Licença sem vencimento;

III – Da Suspensão decorrente de punição disciplinar;



IV – Do Vínculo suspenso;

V – Do Exercício de cargo de direção e assessoramento em órgão ou entidade não educacional de direito público externo ao município;

VI – Do Desempenho de mandato eletivo ou classista;

VII – Do Afastamento para prestar serviços junto a órgãos do Poder Legislativo ou outra Secretaria ou entidade do Poder Executivo do Município;

VIII – Da Licença para tratamento de saúde, capacitação, maternidade/paternidade, atividades não correlatas ao magistério ou assessoria pedagógica, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IX – Da Aposentadoria.

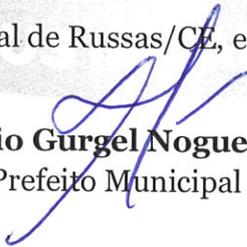
Art. 5º - A premiação será reestabelecida a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício de suas funções na escola, durante o período da apuração (2021/2022), após uma das suspensões mencionadas no Art. 4º, com exceção ao item IX.

Art. 6º - A relação dos profissionais do magistério e assistentes técnicos-pedagógicos premiados consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º - A dotação orçamentária para o pagamento da premiação GID provirá do Fundo Municipal de Educação (FME).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de fevereiro de 2024.


Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal